



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N.º 2.308 DE 04 DE abril 2.001.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre pagamento de professor, em atenção ao convênio que menciona”.

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao professor universitário **Sr. ELIEL FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 581.311 SSP/DF e CPF nº 149.958.751-15, a quantia de R\$ 2.130,32 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos), pela prestação de serviços de ensino no Curso de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia – ICLMA, Campus do Pontal do Araguaia, nos termos do Convênio nº 017/99 e do Of. nº 0029/CEG/FEF/00 da Coordenadoria de Turma Especial da UFMT/FEF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.03.08.44.205.2045-0115 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças –MT, 04 de abril de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
proprio do S. 79.79 e publico,
de acordo com o Conselho
Juvenil por em 04/05/01*